



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

EDITAL

**Dispensa Eletrônica nº 007/2025
Processo nº 023/2025**

ÍNDICE

- ✓ OBJETO
- ✓ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ✓ CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ✓ ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
- ✓ APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL
- ✓ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- ✓ HABILITAÇÃO
- ✓ PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- ✓ VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ✓ SANÇÕES
- ✓ DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- ✓ DISPOSIÇÕES GERAIS
- ✓ ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
- ✓ ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIIFICADA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**, para atender o Instituto de Previdência em suas atividades rotineiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	MÊS	12		
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (Online)	SERVIÇO	01		

1.1. O aviso se encontra à disposição no site Instituto de Previdência de Nova Alvorada do Sul: **PREVNAS – Previdência Nova Alvorada do Sul – MS**. Esclarecimentos através do e-mail: prevnas.dir@prevnas.ms.gov.br

1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL

1.3. Período de Apresentação de Propostas: 18/12/2025 a 15/01/2026.

1.4. Data de Abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação: 15/01/26 às 09:00.

Realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**menor preço GLOBAL**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

1.5. Fundamentação Legal e Normas Aplicáveis:
Lei Federal no 14.133/2021,
Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações,
Resolução nº 05 de fevereiro de 2025

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba:

02.14.01. INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV. MUN. NOVA ALVORADA DO SUL
09.272.0101.2013.0000. Gestão das Atividades Administrativa do Fundo de Previdência
33.90.40.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3. autor do serviço, do serviço básico ou do serviço executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.1.1. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do serviço básico ou do serviço executivo, ou empresa da qual o autor do serviço seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.1.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.1.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.1.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.1.6. Equiparam-se aos autores do serviço as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.1.7. Aplica-se o disposto no item 3.3.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.3. Sociedades cooperativas.

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4. ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante Portal de Licitações BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao acesso ao sistema eletrônico de compras, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 1.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não”.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Se necessário, de documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, mediante solicitação do interessado não havendo prorrogação de prazo.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, devendo ser apresentados no prazo de 02 (duas) horas, mediante solicitação do interessado não havendo prorrogação de prazo. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) Horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

8.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DOUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A referida contratação terá vigência 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da lei 14.133/2021 e Resolução nº. 09/2025 de 04 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a definição de serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul (MS) — PREVNAS e dá outras providências.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

10.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste aviso.
- 12.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso de Contratação Direta).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O procedimento será divulgado no <https://prevnas.ms.gov.br> (portal da transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. **No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.**

13.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

13.13. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

13.13.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

13.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIIFICADA

Nova Alvorada do Sul (MS), 15 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR
Data: 15/12/2025 13:07:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR
Diretora Presidente do PREVNAS

ROSILENE ALVES
PIRES:903515761
34

Assinado de forma digital
por ROSILENE ALVES
PIRES:90351576134
Dados: 2025.12.15 11:16:52
-04'00'

ROSILENE ALVES PIRES
Agente de Contratação



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.2. Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual nº 197/14: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

1.5. Declaração UNIFICADA ANEXO IV

1.6. PROVA DE CONCEITO (POC) – ONLINE

A Prova de Conceito (POC) é uma etapa eliminatória e crucial para validar a aderência e funcionalidade da solução de software proposta pelas licitantes. Será realizada integralmente online, permitindo demonstrações do sistema em um ambiente operacional real e acessível remotamente.

1.6.1. Disposições Gerais

- a) A POC será aplicada após a habilitação e terá caráter eliminatório.
- b) Consiste na apresentação do Sistema em pleno funcionamento, em ambiente online (na nuvem ou infraestrutura acessível remotamente), para averiguação prática das funcionalidades e características pela Equipe Técnica de Avaliação da Contratante.
- c) Os requisitos avaliados são os descritos no presente procedimento licitatório (Termo de Referência e ANEXO I - QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)).
- d) A licitante será reprovada se não demonstrar o atendimento do percentual mínimo dos requisitos exigidos na POC.
- e) A avaliação da POC seguirá a ordem de classificação das licitantes habilitadas. A primeira colocada será convocada; se não aprovada, será eliminada, e a próxima será convocada, e assim sucessivamente.
- f) Questionamentos prévios sobre a POC poderão ser feitos nos prazos do edital de licitação.
- g) Equipe Técnica de Avaliação da Contratante: Será composta por membros indicados pela Diretora Presidente.

1.6.2. Atribuições da Equipe Técnica de Avaliação

Caberá à Equipe Técnica de Avaliação:

- a) Coordenar a execução de todas as atividades da POC, realizar questionamentos e diligências remotas.
- b) Emitir o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito - POC, devidamente justificado.
- c) Divulgará o resultado em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da fase de demonstração, prazo que pode ser prorrogado mediante justificativa.

1.6.3. Procedimentos e Prazos da POC Online

- a) A licitante mais bem classificada e habilitada (LICITANTE EM AVALIAÇÃO) terá até 02 (dois) dias úteis (a partir do dia útil seguinte à convocação) para preparar um piloto/amostra do produto em ambiente online/remoto, deixando-o operacional para a avaliação.
- b) A LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá fornecer os insumos e preparar o ambiente online com a solução instalada, configurada e parametrizada para a demonstração remota.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

- c) As demonstrações da POC ocorrerão a partir do terceiro dia útil (contado do dia útil seguinte à convocação), com a LICITANTE EM AVALIAÇÃO se apresentando virtualmente (por videoconferência).
- d) A LICITANTE EM AVALIAÇÃO terá até 05 (cinco) dias úteis para comprovar o atendimento aos requisitos, a partir do início das demonstrações online, podendo este prazo ser prorrogado pela Equipe Técnica.
- e) Se a LICITANTE não comparecer à sessão virtual, será desclassificada.
- f) Poderão participar da POC online até 10 representantes credenciados da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, até 03 de cada uma das demais licitantes, e membros da Equipe Técnica e da equipe de licitação, todos conectados remotamente.
- g) Antes da POC, a Comissão poderá verificar a conformidade dos softwares instalados no ambiente online. Irregularidades podem gerar desclassificação imediata.
- h) Durante a POC, somente a Equipe Técnica e o Agente de Contratação farão questionamentos. Diligências são permitidas, mas sem alterações no produto da POC, salvo parametrização via interface do sistema.
- i) A LICITANTE EM AVALIAÇÃO deve apresentar profissionais especialistas para a demonstração e para responder a questionamentos.
- j) Se a Equipe Técnica constatar impossibilidade de atendimento integral às exigências da POC, a LICITANTE será desclassificada, e a próxima colocada será convocada.
- k) Concluída a POC, a Equipe Técnica encerrará a sessão online e iniciará a elaboração do relatório de julgamento.
- l) Aprovada a LICITANTE, o Agente de Contratação a declarará vencedora. Desclassificada, a próxima será convocada.
- m) As despesas para participar da POC são de responsabilidade exclusiva das licitantes, sem direito a indenização em caso de reprovação ou desclassificação.

1.6.4. Critérios de Avaliação na Prova de Conceito

- a) Será aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO que demonstrar atendimento a, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos contidos neste procedimento administrativo.
- b) A POC avalia o grau de aderência do Sistema, visando:
 - b.1) Redução do Risco de Não Cumprimento do Prazo de Implantação: Com alta aderência já na POC.
 - b.2) Aumento da Competitividade: Permitindo que sistemas muito aderentes, mesmo que não 100% completos, possam participar, com prazo para adequação futura.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº .../2025)

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sua sede administrativa na Rua, Centro,, neste ato representado pelo Presidente, brasileiro, residente e domiciliado, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sua sede administrativa na, neste ato representada pelo (a) Sr(a), de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo nº .../2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa eletrônica n. XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

1.7.1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**, para atender o Instituto de Previdência em suas atividades rotineiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	MÊS	12		
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (Online)	SERVIÇO	01		

1.1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2 O Termo de Referência;

1.1.3 A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A referida contratação terá vigência 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da lei 14.133/2021 e Resolução nº. 09/2025 de 04 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a definição de serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul (MS) — PREVNAS e dá outras providências.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO E SEUS REQUISITOS GERAIS

3.1.1. A solução de software a ser fornecida pela CONTRATADA é um Software Especializado para Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), na modalidade de Software como Serviço (SaaS), hospedado em ambiente de nuvem dedicada. Este modelo de execução implica que a CONTRATADA será responsável por prover e gerenciar toda a infraestrutura de processamento central necessária para o funcionamento da solução.

3.1.2. A solução será um sistema integrado e robusto, totalmente orientado para a administração pública e focado na gestão de RPPS, abrangendo desde cadastros básicos até processos complexos de concessão de benefícios e simulações. A plataforma deverá ser modular, garantindo a interdependência e interligação das funcionalidades.

3.1.3. A base de dados utilizada pela solução será única (exceto para o portal do segurado) e de propriedade exclusiva da Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer acesso, permissões, esquema de dados e, em caso de tecnologias não SQL, treinamento e ferramentas para manipulação.

3.1.4. Todas as licenças de software não pertencentes ao RPPS e necessárias ao funcionamento da solução deverão ser adquiridas e providenciadas pela CONTRATADA.

3.1.5. O sistema deverá ser baseado no padrão "cliente-servidor", acessível via intranet ou nuvem (WEB/Internet), concentrando bases de dados e regras de negócio em servidor compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows ou Linux.

3.1.6. O software cliente deverá funcionar em computadores de trabalho da autarquia utilizando navegadores padrão de mercado (Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome).

3.1.7. A solução deve ser integralmente compatível com as regras previdenciárias e administrativas municipais, bem como com as normas operacionais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social, e certificada pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) através do registro de programa de computador.

3.1.8. As interfaces devem ser de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com funcionalidades claras, navegação intuitiva e mecanismos de ajuda online ou manuais integrados, visando otimizar a operação.

3.1.9. O sistema deve disponibilizar relatórios em pelo menos três formatos (PDF pesquisável, planilha eletrônica e texto), com capacidade de visualização, exportação e salvamento na área de documentos digitalizados do segurado, permitindo customização.

3.1.10. Campos de cadastro que dependem de outros cadastros devem oferecer atalhos para criação de novos registros sem interrupção do fluxo de trabalho.

3.1.11. Todas as impressões e relatórios deverão permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil (A1 ou A3), com recurso para escolha do local do "carimbo" da assinatura, e possibilitar assinatura digital de múltiplos usuários em lote.

3.2. DOS COMPONENTES PRINCIPAIS E FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS DA SOLUÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

3.2.1. A solução fornecida pela CONTRATADA deverá contemplar, no mínimo, dois módulos principais interligados: Módulo Previdenciário e Servidor em Nuvens, com as seguintes funcionalidades e características:

3.2.1.1. Módulo Previdenciário Completo:

3.2.1.1.1. Cadastros Essenciais:

3.2.1.1.1.1. Permitir o registro e gestão de dados de órgãos municipais (executivo, legislativo, judiciário), empresas vinculadas (RPPS, anteriores, outros regimes), e cargos (descrição, tipo, categoria, carreira, vagas, magistério exclusivo, acumuláveis, tempo especial, dedicação exclusiva).

3.2.1.1.1.2. Permitir o cadastro e gestão de locais de trabalho e departamentos, incluindo informações como endereço, horários, responsáveis e códigos TCE.

3.2.1.1.1.3. Possibilitar o cadastro, consulta e alteração de grupos ocupacionais e categorias de cargo.

3.2.1.1.1.4. Realizar o cadastro detalhado de segurados (dados pessoais, documentos, raça/cor, grau de instrução, especialidade, naturalidade, informações de gênero/orientação sexual), com busca de logradouro por CEP e importação de dados COMPREV e CNIS.

3.2.1.1.1.5. Realizar o cadastro detalhado de dependentes, incluindo grau de parentesco, condição de estudante, dependência para IR/fins previdenciários/salário-família e tipo no eSocial.

3.2.1.1.1.6. Manter o registro completo de vínculos (matrícula, entidade efetiva/atual, categoria, setor, portaria, ato/decreto de posse/exoneração, segregação de massa, abono permanência, data de serviço público, tipo de vínculo, salário contratual, tipo de admissão/desligamento, dados complementares).

3.2.1.1.2. Gestão de Ocorrências e Tempos:

3.2.1.1.2.1. Permitir o registro, consulta e alteração de tipos de ocorrência (descrição, tipo afastamento, classificação, controle de frequência, dedução de tempo de contribuição/cargo/serviço público/carreira, aplicação de dedução de tempo no magistério, insalubre e deficiente físico).

3.2.1.1.2.2. Realizar o lançamento de contribuições por mês ou período (total remuneração, base segurado/patronal, contribuição segurado/patronal), emitir alerta de base acima do Teto do RGPS, permitir importação por arquivo TXT, exclusão/edição e exibição por ano, bem como a transmissão do Extrato individualizado online.

3.2.1.1.2.3. Permitir o lançamento e exibição por ano de outras bases contributivas (INSS/outros RPPS), com importação por PDF (CNIS, CTC).

3.2.1.1.2.4. Realizar o cadastro de alíquotas de contribuição com período de vigência, legislação, alíquota segurado/patronal/suplementar, e diferenciação por segregação de massa.

3.2.1.1.2.5. Possibilitar o cadastro, consulta e alteração de tempo de contribuição (tipo de contagem, empresa, datas, decréscimo, cargo, tempo de magistério/especial/carreira/predominante/averbado, data/número certidão, grau de deficiência), exclusão automática de tempo concomitante, exibição e totalização automática de tempos de outros regimes e do ente atual, e importação por PDF (CNIS, CTC).

3.2.1.1.2.6. Registrar, consultar e alterar tempos adicionais (descrição, tipo de tempo, tipo aposentadoria especial, fator de multiplicação, tempo vinculado), com aproveitamento entre reformas previdenciárias e cálculo como tempo de magistério.

3.2.1.1.3. Processos e Cálculos Previdenciários:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

3.2.1.1.3.1. Efetuar simulação de aposentadoria, apresentando regras, cálculo de períodos, tempo restante, simulação de proventos (proporcionalidade, integralidade, fatores previdenciários), com emissão de relatórios detalhados, termo de ciência e escolha.

3.2.1.1.3.2. Gerenciar a concessão de aposentadoria, registrando dados da concessão (data, ato legal, processo, benefício), aposentadoria por invalidez (causa, incapacidade, CID, médico), cálculo do benefício conforme fundamento legal e digitalização de documentos relacionados.

3.2.1.1.3.3. Gerenciar a concessão de pensão, incluindo instituidor, datas (requerimento, falecimento, concessão), tipo de concessão, processo, categoria, situação de desligamento/pensionista, dados dos pensionistas (não vitalícios com data de finalização automática), memória de cálculo (base, valor, acréscimos, redução), ato legal e digitalização de documentos relacionados.

3.2.1.1.3.4. Realizar o cálculo da média aritmética, com atualização automática do INPC, cálculo da média salarial (apontando salários sem tempo de contribuição e vice-versa), cálculo da média de outros valores (verbas temporárias), e cálculo para aposentadoria (Lei nº 10.887/2004 e ECs).

3.2.1.1.3.5. Efetuar o cálculo de acúmulo de benefícios conforme Art. 24 da EC nº 103 (faixas, salário-mínimo automático), vedando aplicação antes da EC 103, com gravação e revisão, e impressão do cálculo.

3.2.1.1.4. Emissão de Certidões e Relatórios:

3.2.1.1.4.1. Elaborar e emitir CTC (responsável, dirigente), com validação/autenticação via QRCode, 2ª via e revisão, e emissão da Declaração de Revisão conforme Portaria 1467/2022.

3.2.1.1.4.2. Gerar Relatórios Gerais, incluindo: Recadastramento (quem realizou/falta realizar, por aniversariantes, categoria, entidade, departamento, setor, importação/exportação de dados para prova de vida pelo GOV.BR); Segurados (simplificado, detalhado, por situação); Aposentados e Pensionistas (por instituidor, forma de reajuste, tipo de pensão, valores COMPREV, benefícios homologados no TCE, data fim de benefício); Cadastros Básicos (empresas, cargos, vagas por cargos, índice de atualização salarial); Projeção de Aposentadoria; Contribuições (repasso, outras contribuições, evolução salarial, demonstrativo, segurados sem contribuições, mensais, por segurado); Estatísticos (por situação, categoria, entidade, faixa etária, faixa de remuneração, sexo e faixa etária); Média de Idade e Tempo de Contribuição do Aposentado (por sexo, tempo de contribuição e tipo de impressão).

3.2.1.1.5. Realizar a Gestão Documental, permitindo a digitalização de documentos (imagem/PDF, tipo, código, descrição, diretório), visualização, impressão (tamanho, margens, cabeçalho) e download de documentos digitalizados.

3.2.1.1.6. Gerenciar Processos Administrativos e Judiciais, registrando-os e controlando-os (Nº, tipo, autoria, matéria, observações, fórum, vara).

3.2.1.2. Portal Web do Segurado: A CONTRATADA deverá prover um ambiente online seguro e intuitivo para os segurados, que contenha:

3.2.1.2.1. Acesso e Segurança: Acesso por usuário e senha, com funcionalidades de criação de usuário, alteração e recuperação de senha (via e-mail), geração de usuários em lote (com senha a partir de data de nascimento ou CPF) e área administrativa para alteração de senhas com exigência de redefinição no primeiro acesso.

3.2.1.2.2. Serviços Online: Emissão de extrato de contribuição previdenciária, documentos digitais parametrizáveis, consulta de tempo de contribuição e Certidão de Tempo de Contribuição (CTC).

3.2.1.2.3. Agendamento: Ferramenta de agendamento de atendimentos, com configuração de dias/horários, controle de quantidade de vagas e exibição clara da disponibilidade.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

3.2.1.2.4. Auditoria de Acesso: Manutenção de log de acesso dos usuários contendo Data, Hora, Método, URL, Usuário, Tipo, IP, Navegador e Parâmetros.

3.3. DOS REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA E AMBIENTE (SERVIDOR EM NUVENS)

3.3.1. A solução será fornecida com infraestrutura como serviço (IaaS), onde a CONTRATADA será responsável por prover e gerenciar toda a infraestrutura tecnológica.

3.3.2. A infraestrutura deverá possuir as seguintes características mínimas:

3.3.2.1. Componentes: Servidores web, de aplicação e de banco de dados, software básico (sistema operacional), administrador de banco de dados e rotinas de backup.

3.3.2.2. Alta Disponibilidade (24x7x365): Operacionalidade ininterrupta com Acordos de Nível de Serviço (SLA) compatíveis.

3.3.2.3. Padrões Internacionais: Adoção de padrões internacionais para proteção contra fatores internos e externos.

3.3.2.4. Segurança Lógica: Implementação de componentes de segurança lógica, como firewall, IDS e mecanismos de autenticação e autorização por criptografia.

3.3.2.5. Redundância e Backup: Ferramentas robustas de redundância, backup e segurança para garantir a alta disponibilidade e integridade dos dados.

3.3.2.6. Transferência de Dados: Possibilidade de transferência de arquivos/volumes de dados.

3.3.2.7. Qualidade de Serviço: Garantia de qualidade de nível de serviço.

3.3.2.8. Localização Geográfica: O datacenter deve estar localizado em território nacional (Brasil).

3.3.2.9. Tecnologias de Servidor: Servidor de aplicação preferencialmente Apache Tomcat (v.9.0+), rodando em MS Windows Server ou Linux.

3.4. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.4.1. A CONTRATADA deverá assegurar um robusto plano de manutenção e assistência técnica, que inclua:

3.4.1.1. Suporte Técnico Especializado:

3.4.1.1.1. Disponibilidade de um sistema de assistência remota integrado aos módulos/sistemas.

3.4.1.1.2. Equipe qualificada com expertise em RPPS e nas tecnologias utilizadas, apta a fornecer soluções rápidas e eficazes.

3.4.1.1.3. Acordos de Nível de Serviço (SLAs) definidos para tempos de resposta e resolução.

3.4.1.2. Atualizações e Melhorias Contínuas:

3.4.1.2.1. Atualizações proativas e tempestivas para garantir a conformidade com as constantes mudanças na legislação previdenciária.

3.4.1.2.2. Implementação de novas funcionalidades e melhorias de desempenho baseadas nas melhores práticas de mercado e feedback dos usuários.

3.4.1.3. Treinamento e Capacitação:

3.4.1.3.1. Programas de treinamento online para os usuários da Contratante, garantindo o uso eficiente da ferramenta.

3.4.1.3.2. Disponibilização de manuais e ajudas online.

3.5. DA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS E PADRÕES

3.5.1. A solução deve permitir a integração com sistemas externos por meio de APIs.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

3.5.2. Deverá se integrar, no mínimo, com: Sistemas da Secretaria de Previdência Social; Sistema de registros de óbitos nacional (SIRC ou substituto); Sistema contábil da Autarquia; Sistema do Tribunal de Contas do Estado (TCE) ou substituto; e Sistemas de folha de pagamento dos poderes e órgãos autônomos.

3.5.3. Em casos onde a integração via API não for possível, a solução deverá suportar integração via WEBSERVICE, TXT, EXCEL ou XML.

3.5.4. Deve possuir capacidade de importar e exportar dados pessoais, funcionais e financeiros (incluindo folhas de pagamento) e das bases de dados do Instituto de Previdência.

3.5.5. Serviços de Customização e Manutenção Evolutiva deverão seguir padrões e normas de desenvolvimento e as Melhores Práticas de mercado.

3.6. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO

3.6.1. A solução deverá atender integralmente aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normas regulamentares, além da política de segurança da informação do RPPS.

3.6.2. Deve implementar forte esquema de controle de acesso por usuários, com log e trilha de auditoria permanente para cada operação. Cada usuário deve ter identificação pessoal e senha, baseada em estrutura de perfil e menus associados.

3.6.3. O registro de atividades no sistema deverá conter relatórios de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades, informando momento, usuário, IP da máquina, funcionalidade, ação, identificação de campos e dados.

3.6.4. Deve suportar autenticação em dois fatores (2FA), configurável com aplicativos como Google Authenticator e Microsoft Authenticator.

3.6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar Termos e Condições de uso da plataforma.

3.7. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

3.7.1. A solução deverá prever critérios e práticas de sustentabilidade, englobando aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG), conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

3.7.1.1. Eficiência Energética: Por meio da utilização de datacenters e infraestruturas em nuvem que demonstrem práticas de alta eficiência energética, com certificações reconhecidas e utilização de fontes de energia renováveis.

3.7.1.2. Otimização de Recursos: Promovendo a otimização no uso de recursos computacionais, evitando o desperdício e a ociosidade, especialmente por meio de uma arquitetura em nuvem que permita o escalonamento dinâmico.

3.7.1.3. Redução do Consumo: A digitalização de processos e documentos contribuirá diretamente para a redução do consumo de papel e outros insumos.

3.7.1.4. Acessibilidade e Inclusão: A interface da solução deve ser projetada para ser acessível a todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência, seguindo padrões de acessibilidade digital.

3.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE GESTÃO DO CONTRATO

3.8.1. Todas as especificações da solução contidas na proposta da CONTRATADA, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a CONTRATADA.

3.8.2. O prazo de garantia da solução é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

3.8.3. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8.4. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do contrato por meio de fiscal(is) do contrato, ou seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.8.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, a solução de software ou seus componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e essa responsabilidade não será excluída nem reduzida pela fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.7.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação a esses encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.8.8. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR PACTUADO

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

da entrega dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
--

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de 01(um) ano contado da assinatura, o valor do contrato poderá ser repactado, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração pelo contratado da variação dos custos contratuais, conforme artigo 135 da Lei 14.133/2021.

7.3. O índice a ser utilizado na repactuação deverá ser o IPCA/IBGE.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
--

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

9.1.4. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando da entrega da nota fiscal, os seguintes documentos: **1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

9.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.1.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao a entrega dos produtos ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - d. **Multa**:
 - (1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do PREVNAS - MS.

02.14.01. INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV. MUN. NOVA ALVORADA DO SUL

09.272.0101.2013.0000. Gestão das Atividades Administrativa do Fundo de Previdência

33.90.40.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Nova Alvorada do Sul – MS, xx de xxxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(a) Agente de Contratação (a) e equipe de apoio

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(2) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(4) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº 9.854/1999)*.

(5) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(6) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(7) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(8) Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pelo Instituto de Previdência, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do Contrato / Ata de**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS

Registro de Preço.

(10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ - ____, ____ de _____ de 2025.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ